



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD	
OBJETO:	Contratação de artista/banda musical para realizar show em comemoração à festividade – RASTAPÉ IZABELENSE.	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira Matrícula: 131486	Assistente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	Rafael da Silva Brandão Matrícula: 131488	Assistente Administrativo

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Considerando-se a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21) e do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21 e dá outras providências, opta-se expressamente pela aplicação desta legislação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às demandas da Prefeitura Municipal respeitando os princípios constitucionais que regem à Administração, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e a probidade administrativa.

Tendo em vista a realização da tradicional festa comemorativa das festividades juninas em Santa Izabel do Pará, festividade denominado **RASTAPÉ IZABELENSE**, será possível proporcionar aos munícipes e visitantes bem-estar social e cultural, além de promover a valorização do povo de nossa cidade e região.

A festividade também poderá atrair pessoas de cidades vizinhas para acompanharem a programação do Festival Junino de Santa Izabel e contribuirá para

o fomento da economia local, incrementando a venda de ambulantes e comércio locais, gerando emprego e renda para a nossa população.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, pois visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade izabelense.

Ressalta-se, ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no Município.

A escolha do artista musical “VIVIANE BATIDÃO” levou considerando a sua aceitação na região metropolitana de Belém e a disponibilidade para realização do show no período pretendido pela Prefeitura.

A artista “VIVIANE BATIDÃO” é conhecida por sua autenticidade e por manter vivas as tradições musicais do Pará, contribuindo para a difusão do Tecnomelody em todo o país. Em 2024, lançou uma nova versão de “Olha Bem Pra Mim” em parceria com a cantora Solange Almeida, alcançando o Top 1 no YouTube Music do Pará em menos de uma semana.

Em dezembro de 2024, Viviane Batidão venceu o Prêmio Multishow na categoria Norte, com um discurso emocionante que exaltou a cultura paraense e os artistas da região amazônica. A conquista consolidou seu papel como uma das principais vozes da música popular brasileira contemporânea e como símbolo de resistência e orgulho regional.

Participou do Rock in Rio 2019, representando com destaque a música do Norte do Brasil. Sua apresentação ocorreu no dia 5 de outubro de 2019, no Palco Mirante Natura, espaço dedicado a experiências sensoriais e à valorização da diversidade cultural brasileira, conforme informações no seu portfólio anexo.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da artista a ser contratada, além de prestigiar o cenário musical local da região metropolitana de Belém, projetou-se a mencionada contratação no intuito de acrescentar na programação pensada para as festividades juninas na cidade de Santa Izabel do Pará, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei de Licitações, é que se justifica a escolha ora apresentada.

3. FUNDAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando-se o objeto se tratar de contratação



de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Verifica-se que o art. 74, II, apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entende-se ser inexigível a licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos e com obtenção de preço justo a ser desembolsado pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Ressalta-se que é hipótese de contratação por Inexigibilidade da Cantora **VIVIANE BATIDÃO**, para composição a programação do evento "**RASTAPÉ IZABELENSE**", realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de sua Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD. De modo que a escolha se deve ao fato da especificidade do serviço contratado, tratando-se de cunho artístico e cultural, nos termos



da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação de bandas reconhecidas no cenário local busca-se atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade e reconhecimento da artista e sua trajetória, enaltecendo o segmento e a cultura da música local, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas locais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais, bem como contribuirá para o fomento do comércio local, gerando emprego e renda para a população izabelense.

6. DISPENSA DE DOCUMENTOS

Considerando se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação e pautada no que dispõe o art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, haja vista que as condições postas neste documento suprem a necessidade da Administração nesse momento.

7. DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

O pagamento será realizado da seguinte forma: 100% até o dia do evento conforme proposta comercial, de acordo com o que autoriza o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa para o pagamento antecipado está relacionada à natureza dos custos envolvidos na preparação e execução do show, que demandam a aquisição de equipamentos, transporte, logística e outros insumos essenciais para a realização da apresentação. Além disso, o pagamento antecipado é uma prática comum e necessária para garantir a reserva de datas, bem como o compromisso do artista com o evento.

Ressaltamos que este pagamento é indispensável para a execução do show, visto que ele viabiliza o planejamento de toda a infraestrutura necessária, assegura a equipe técnica envolvida e garante a disponibilidade do artista para o cumprimento do contrato. Sem a efetivação desse pagamento, não será possível dar andamento à organização do evento e cumprir os prazos estabelecidos.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, devidamente corrigido e atualizado, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei 14.133/2021.



Santa Izabel do Pará-PA, 15 de maio de 2025.

Rafael da Silva Brandão
RAFAEL DA SILVA BRANDÃO

Responsável pela fiscalização da execução contratual

Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira
IDELZANILDO PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA
Responsável pela formalização da demanda

MICHEL CARLOS DE MORAES ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto

DECRETO Nº 12/2025